



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2005.

Disciplina os procedimentos relativos ao envio das requisições de pagamento (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor) por meio eletrônico no sistema TEBAS.

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a disponibilização no Sistema TEBAS de ferramenta que permite a confecção e o envio eletrônico das Requisições de Pagamentos decorrentes de sentenças judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições de celeridade e segurança aos procedimentos relativos às Requisições de Pequeno Valor e Precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início ao sistema on-line de Requisições de Pagamento;

RESOLVE:

1. Determinar que, nas Varas Federais que utilizam o Sistema TEBAS, as Requisições de Pagamento sejam enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico, concomitante ao envio em papel, em conformidade com o disposto no anexo I e II.
2. Determinar que a Divisão de Precatórios mantenha a ordem cronológica de apresentação das Requisições de Pagamentos de acordo com a chancela fixada no documento pela Seção de Protocolo do TRF da 5ª Região, até que o sistema digital CRETA disponha da mesma funcionalidade de envio eletrônico de Requisições de Pagamento, quando então poderá ser eliminada a necessidade de envio do documento em papel.

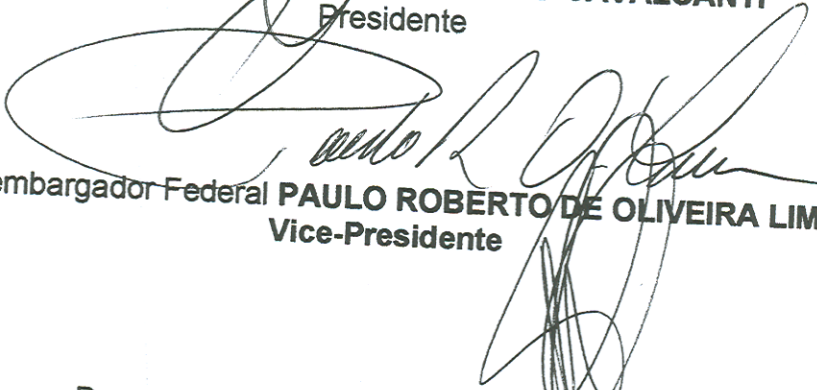


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2005.

3. Determinar que a Divisão de Precatórios importe os dados do sistema TEBAS para o ESPARTA, utilizando-se da ferramenta existente neste, só após o recebimento do documento chancelado pela Seção de Protocolo, a fim de observar a ordem cronológica de apresentação.
4. Determinar que a Divisão de Precatórios devolva a Vara de Origem as Requisições de Pagamento cujos dados não tenham sido encaminhados eletronicamente
5. Esta Resolução entrará em vigor em toda 5ª Região, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

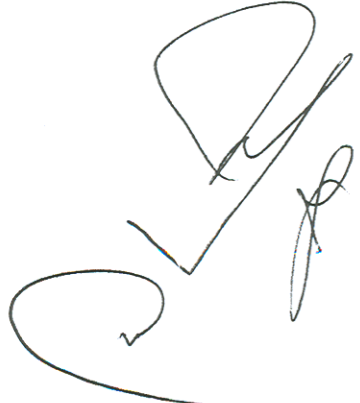
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
Presidente


Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**
Vice-Presidente


Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**


Desembargador Federal **PETRUCIO FERREIRA**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2005.

Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**


Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**


Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
Corregedor-Geral


Desembargador Federal **PAULO GADELHA**


Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO**


Desembargador Federal **CARLOS REBÊLO**

Desembargador Federal **EDÍLSON NOBRE JÚNIOR**


Desembargador Federal **MANOEL ERHARDT**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2005.

Desembargador Federal **AUGUSTINO CHAVES**

Desembargador Federal **PAULO MACAHDO CORDEIRO**

Desembargador Federal **JOANA CAROLINA LINS PEREIRA**